

Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto PCIF/MPG/0086/2017 - “A Utilização de Veículos Aéreos Autónomos no Apoio a Fogos Controlados e Detecção de Reacendimentos na Gestão de Incêndios Florestais (FOCOR)”, a decorrer no Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves", do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), para desenvolvimento das seguintes tarefas: Participação em ações de divulgação do projeto; Implementação de algoritmos finais de machine learning para deteção de ignições; Anotação do dataset de ignições criado no projeto; Apoio aos testes de validação; Validação final dos outputs do projeto, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de 3 meses eventualmente renovável até ao término do projeto, limite máximo de 6 meses, com início previsto em outubro de 2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos inclui as seguintes tarefas: Participação em ações de divulgação do projeto; Implementação de algoritmos finais de machine learning para deteção de ignições; Anotação do dataset de ignições criado no projeto; Apoio aos testes de validação; Validação final dos outputs do projeto. O trabalho será desenvolvido no Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves", do Instituto Superior de Agronomia, e na UNINOVA sob a orientação científica da Doutora Maria da Conceição Almeida Colaço (ISA) e do Doutor José António Barata de Oliveira (UNINOVA).

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(PCIF/MPG/0086/2017 – FOCOR)”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes. No caso de licenciatura realizada no estrangeiro o candidato deverá obrigatoriamente anexar a cópia do reconhecimento da mesma em Portugal.

As candidaturas deverão remetidas para o secretariado do CEABN/ISA, ao cuidado de Maria da Conceição Colaço, através do correio eletrónico: ceabn@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **05 a 23 de Setembro de 2022**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

Área académica do grau detido: engenharia eletrotécnica e computadores ou equivalente.

Tipologia de bolsa: Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

O candidato deverá ter experiência em computer vision e machine learning. Será também valorizada a experiência prévia na utilização de OpenCV, Robot Operating System e Tensor Flow.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), no âmbito do projeto PCIF/MPG/0086/2017 - “A Utilização de Veículos Aéreos Autónomos no Apoio a Fogos Controlados e Deteção de Reacendimentos na Gestão de Incêndios Florestais (FOCOR)”.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2022.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Avaliação do Curriculum Vitae (60%); Entrevista (40%). Os três melhores classificados na avaliação do Curriculum Vitae serão convidados para uma entrevista

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente – Doutora Maria da Conceição Almeida Colaço; Vogal efetivo – Doutor José António Barata de Oliveira e Doutora Ana Catarina Sequeira; Suplente – Doutora Iryna Skulska.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

Autorizado a 31 de Agosto de 2022 pela Vice-presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professora Doutora Helena Oliveira.